



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 319, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Evanir Bronzati Felipe**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701872786-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Evanir Bronzati Felipe**, 2º Cargo, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 1933-0, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.691 (dois mil e seiscentos e noventa e um)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 334 (trezentos e trinta e quatro) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de professora, no período de 01/02/1999 a 31/12/1999, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 334 (trezentos e trinta e quatro) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de professora, no período de 01/02/2000 a 30/12/2000, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 31 (trinta e um) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 01/07/2002 a 31/07/2002, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

IV – 121 (cento e vinte e um) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 01/09/2006 a 30/12/2006, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 153 (cento e cinquenta e três) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 12/02/2007 a 13/07/2007, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

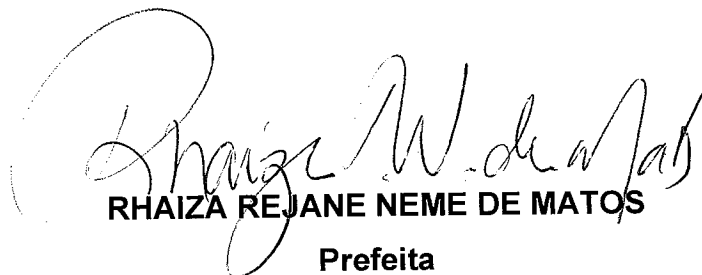
VI – 140 (cento e quarenta) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 13/02/2008 a 30/06/2008, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 375, de 11 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2024.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

